

EDITAL SEI Nº 0023954604/2024 - SAP.LCT

Joinville, 17 de dezembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90407/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de agentes de riscos físicos e químicos na Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VII - Lista de Locais da Prefeitura e HMSJ;

Anexo VIII - Modelo Padrão de Relatório de Medição; e

Anexo IX - Instrução para elaboração de relatórios.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de agentes de riscos físicos e químicos na Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 81.228,08** (oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais e oito centavos) , conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 20/01/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Gestão de Pessoas**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

l.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

m) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 4.4 do Termo de Referência, Anexo V do edital.

m.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "m" do edital.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando

exigido pela Administração.

10.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado

somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

22.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

22.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

22.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/06/2024.

22.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas e emissão de relatório, de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do relatório de medição expedido pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo V;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo V, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.7 do Termo de Referência - Anexo V, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo V, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação,

no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	44105 - DOSIMETRIA Mensuração dos níveis de pressão sonora na unidade decibéis (dB) em função do tempo de exposição à fonte.	Serviço	60	139,59	8.375,40
2	43785 - AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO Avaliação quantitativa de Vibração de Corpo Inteiro, segundo metodologia NHO 09	Serviço	30	342,47	10.274,10
3	43784 - AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS Avaliação quantitativa de Vibração de Mãos e Braços, segundo metodologia NHO 10	Serviço	20	342,47	6.849,40
4	43783 - AVALIAÇÃO DE CALOR Avaliação quantitativa de Calor utilizando-se IBTUG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), segundo metodologia NHO 06	Serviço	20	144,35	2.887,00
5	43787 - AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS Avaliação quantitativa de Agentes Químicos: Benzina, Hipoclorito de Sódio e Quartenário de Amônia/Biguanida e Sílica Livre Cristalizada, seguindo os Anexos 11 e 12 da NR 15.	Serviço	25	331,38	8.284,50
6	43786 - AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA Avaliação quantitativa de Nível de Pressão Sonora, através de Decibelímetro), segundo metodologia NHO 01	Serviço	134	121,49	16.279,66
7	43788 - AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE LUMINOSIDADE (ILUMINÂNCIA) Avaliação quantitativa de Níveis de Luminosidade com Luxímetro, seguindo metodologia NHO 11	Serviço	134	60,00	8.040,00
8	43789 - AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE CONFORTO TÉRMICO Avaliação quantitativa de níveis de Conforto Térmico (Temperatura, Velocidade do Ar e Umidade) em ambientes internos, através de Termo-Higro-Anemômetro, seguindo parâmetros de medição da NR 17	Serviço	134	151,03	20.238,02

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V- Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 407/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de agentes de riscos físicos e químicos na Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado

da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/06/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

3.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

3.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas e emissão de relatório, de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

6.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

6.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

6.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Gestão de Pessoas**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 407/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de agentes de riscos físicos e químicos na Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 407/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso):

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/06/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas e emissão de relatório, de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Gestão de Pessoas**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência - Anexo V.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações,

competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 407/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo V - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na

regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 - Os itens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do relatório de medição expedido pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo V;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo V, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.7 do Termo de Referência - Anexo V, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência - Anexo V, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0023508984/2024 - SGP.NAD.AGC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de agentes de riscos físicos e químicos na Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, conforme descrição no Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preço.

1.2 - Especificações técnicas:

1.2.1 - Os serviços a serem contratados tratam-se de avaliação de exposição ocupacional, para medir aspectos como a frequência, intensidade e duração da exposição dos trabalhadores à agentes nocivos;

1.2.2 - Tipo de Medições Periódicas:

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo
1	60	Serviço	Dosimetria	Mensuração dos níveis de pressão sonora na unidade decibéis (dB) em função do tempo de exposição à fonte.
2	30	Serviço	Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro	Avaliação quantitativa de Vibração de Corpo Inteiro, segundo metodologia NHO 09
3	20	Serviço	Avaliação de Vibração de Mãos e Braços	Avaliação quantitativa de Vibração de Mãos e Braços, segundo metodologia NHO 10

4	20	Serviço	Avaliação de Calor	Avaliação quantitativa de Calor utilizando-se IBTUG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), segundo metodologia NHO 06
5	25	Serviço	Avaliação de Agentes Químicos	Avaliação quantitativa de Agentes Químicos - Sílica Livre Cristalizada, seguindo os Anexos 11 e 12 da NR 15

1.2.3 - Tipos de Medições por Estimativa:

Item	Quantidade	Unidade	Denominação	Descritivo
6	134	Serviço	Avaliação de Nível de Pressão Sonora	Avaliação quantitativa de Nível de Pressão Sonora, através de Decibelímetro), segundo metodologia NHO 01
7	134	Serviço	Avaliação de Níveis de Luminosidade (Iluminância)	Avaliação quantitativa de Níveis de Luminosidade com Luxímetro, seguindo metodologia NHO 11
8	134	Serviço	Avaliação de Conforto Térmico	Avaliação quantitativa de níveis de Conforto Térmico (de Temperatura, Velocidade do Ar e Umidade em ambientes internos, através de Termo-Higro-Anemômetro, seguindo parâmetros de medição da NR 17

1.2.4 - As medições periódicas são aquelas realizadas ao menos 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses, o qual seguirá o cronograma de realização dos serviços no subitem 5.1.3 deste Termo de Referência;

1.2.5 - As medições por estimativa são aquelas que serão realizadas mediante solicitação da Unidade de Saúde do Servidor, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

1.2.6 - As avaliações quantitativas devem fundamentar-se nas Normas Regulamentadoras - NRs e Normas de Higiene Ocupacional - NHOs vigentes, conforme o tipo de medição a ser realizada, devendo a Contratada atentar-se às suas atualizações, responsabilizando-se pela aplicação das mesmas nas medições realizadas e/ou quando da elaboração de relatórios, seguindo o direcionamento proposto no **Anexo IX - Documento SEI nº 0021045127**;

1.2.7 - O serviço de medição deverá ser realizado com equipamento específico, a fim de aferir com precisão a exposição ao agente de risco, sendo da total responsabilidade da Contratada a calibração e manutenção periódica dos equipamentos;

1.2.8 - A apresentação do resultado das medições deverá seguir o modelo padrão de relatório de medição, conforme **Anexo VIII - Documento SEI nº 0021045110**;

1.2.9 - O relatório de medição deverá ser assinado por profissional Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, com registro ativo no conselho ou órgão competente;

1.2.10 - Após a conclusão de medição em cada local, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para envio do relatório de medição padrão adotado pela Contratante;

1.2.11 - A execução do serviço iniciará mediante emissão de Ordem de Serviço - OS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da última assinatura da OS;

1.2.12 - A execução do serviço seguirá conforme o Cronograma de Realização dos Serviços, disposto no item 5.1.2.1, deste Termo de Referência para as medições periódicas;

1.2.13 - Para as medições por estimativa, o serviço deverá ser realizado mediante solicitação da Unidade de Saúde do Servidor, durante a vigência do contrato, sendo adotado o mesmo prazo do item 1.2.11 e 5.1.2.2;

1.2.14 - Será de responsabilidade da Contratante informar à Contratada o nome de cada local que será executado o serviço de medição, com seu respectivo endereço e tipo de medição a ser realizada, conforme item 5.3;

1.2.15 - O serviço a ser contratado trata-se de serviço comum.

1.2.16 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.3 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0023508933), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de agentes de riscos físicos e químicos na Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, conforme descrição no Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preço.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 - Quando cabível, a CONTRATADA deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.3.1 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3.2 - A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

Vistoria/Visita Técnica

4.4 - Para o devido conhecimento dos endereços da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail: segurancadotrabalho@joinville.sc.gov.br, a visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados pela equipe da Segurança do Trabalho, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de acordo com os prazos previstos no Edital.

4.4.1 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

4.4.2 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

4.4.3 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

4.4.4 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: O serviço deverá ser realizado conforme prazos estabelecidos no cronograma de realização dos serviços, iniciando em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

5.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 - Para as medições periódicas, o serviço deverá ser executado em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2.2 - Para as medições por estimativa, o serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.3 - Cronograma de realização dos serviços: Os prazos para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos para as medições periódicas e 30 (trinta) dias corridos para as medições por estimativa, após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - A execução dos serviços será nas dependências da Contratante, nos locais indicados na Ordem de Serviço;

5.3 - Será de responsabilidade da Contratante, informar à Contratada o nome de cada local e seu respectivo endereço e tipos de medições que devem ser realizadas em cada local, quando da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.1 - Após a emissão da Ordem de Serviço, onde serão indicados os locais de execução, a Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, o cronograma de medição por local, indicando o dia, horário e profissional que fará a medição.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 - A Contratada será responsável pela emissão da Ordem de Serviço - OS, conforme subitem 1.2.11;

5.4.2 - A Contratante informará o(s) local(is) de medição(ões) e seu(s) respectivo(s) endereço conforme subitem 1.2.14 e 5.3;

5.4.3 - Os prazos estabelecidos para a execução dos serviços estão detalhados no item 5.1;

5.4.4 - A Contratada deverá observar o prazo estabelecido no subitem 5.3.1 para a apresentação do cronograma de medição por local, indicando o dia, horário e profissional que fará a medição;

5.4.5 - O(s) serviço(s) serão executados conforme item 5.2;

5.4.6 - Após a execução do(s) serviço(s), a Contratada deverá observar o disposto no subitem 1.2.10 que trata do envio de relatório.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 - A Contratada deverá observar os subitens 1.2.6 e 1.2.7 que trata dos procedimentos a serem adotados nas medições e equipamentos necessários para a sua execução.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 - As medições ocorrerão nos locais detalhados no **Anexo VII - Documento SEI nº 0020330141**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7 - A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7.1 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.7.2 - A assistência técnica será durante o período de garantia e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Gestor do Contrato

6.6 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, com a devida identificação da empresa;

6.7.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.7.4 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, a sua manutenção periódica, se necessário;

6.7.5 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual—EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

6.7.7 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

6.7.8 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.9 - Deixar livre de restos/entulhos ou materiais utilizados no serviço que sejam para descarte, os locais de execução dos serviços, ao final da realização dos mesmos;

6.7.10 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança dos servidores e usuários da unidade, se julgar necessário;

6.7.11 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

6.7.12 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.13 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

6.7.14 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir, de materiais utilizados na prestação dos serviços.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do relatório de medição expedido pela CONTRATADA e enviado à CONTRATANTE, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.7, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5.1 - O pagamento será conforme as medições realizadas e emissão de relatório, de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência;

7.5.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993;

7.5.3 - Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação;

7.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1.1 - não produzir os resultados acordados;

7.6.1.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.1.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.7.1 - Envio do relatório de medição à Área de Segurança do Trabalho.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SEM LOTE, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor Preço Unitário.

8.1.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legal para as ME/EPP.

Regime de execução

8.2 - O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Indicar o responsável ou equipe técnica especializada que fará a execução dos serviços, comprovando a sua formação, bem como, os registros devidamente ativos.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.3.2 - Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.1 - O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria de Gestão de Pessoas.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0023508933/2024 - SGP.NAD.AGC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Trata-se de processo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de Agentes de Riscos Físicos e Químicos, para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

A empresa especializada deverá efetuar medições quantitativas dos agentes de riscos os quais os servidores podem estar expostos nos locais de trabalho, ou durante a execução de sua atividade laboral. A avaliação dos riscos consiste no levantamento de dados para a elaboração de laudos, tais como: Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

A avaliação de exposição ocupacional, considera as medições quantitativas dos agentes ocupacionais denominados como agentes físicos, químicos e biológicos;

- agentes físicos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações etc.

- agentes químicos: poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores que podem ser absorvidos por via respiratória ou através da pele etc.

- agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

As medições desses agentes são feitas com a utilização de equipamentos de medição específicos que devem operar em perfeitas condições, a fim de mensurar com precisão a exposição aos agentes, uma vez que uma vez exposto ao agente nocivo, sem o uso de equipamento de proteção necessário, pode acarretar em prejuízo à saúde da pessoa exposta.

A correta avaliação também tem a finalidade de embasar a escolha das medidas coletivas ou individuais de proteção necessárias para a devida neutralização ou minimização do agente de exposição, portanto, reflete na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

As avaliações quantitativas são fundamentais para a emissão de Relatórios e elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em atendimento a legislação vigente Norma Regulamentadora nº 07, onde constam informações exatas dos riscos que cada local de trabalho possui.

As Normas Regulamentadoras - NRs são elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. São obrigações e deveres que os empregadores precisam cumprir para garantir a segurança e saúde dos colaboradores no ambiente de trabalho, prevenindo a ocorrência de doenças, intercorrências e acidentes de trabalho. Conforme Art. 157 do Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) da [Lei nº 6.514](#), que altera o Capítulo V do Título II da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), as empresas tem a obrigação legal de cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na obrigatoriedade do Município de Joinville, enquanto empregador, em atender às Normas Regulamentadoras vigentes ao que tange a Segurança e Medicina do Trabalho, com averiguações contínuas dos locais de trabalho, para fins de atualizações nos laudos e programas que se fizerem necessários, visando sempre a integridade física dos seus servidores públicos, de forma a otimizar os seus recursos disponíveis.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024. Para a presente contratação, muito embora não exista previsão no Plano de Contratações Anual, a contratação está prevista no Plano de Ações da Secretaria de Gestão de Pessoas, dada a disponibilidade orçamentária, e os critérios de conveniência e oportunidade.

A contratação encontra amparo na Lei n.º 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 - a empresa deve ser especializada em serviço relacionado à segurança do trabalho;

3.1.2 - Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.3 - O critério de seleção do prestador deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.1.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.5 - Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.1.6 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.7 - a empresa deve realizar as avaliações de exposição ocupacional, ou seja, as medições, por responsável ou equipe técnica especializada, devidamente identificados com uniforme e/ou crachá da empresa;

3.1.8 - os equipamentos de medições utilizados serão de responsabilidade da empresa, sendo a mesma responsável também pela devida calibração e manutenção necessária;

3.1.9 - a empresa deverá realizar a medição conforme agendamento realizado junto à Área de Segurança do Trabalho, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo, no horário de funcionamento de cada local e previamente acordado e informado no agendamento;

3.1.10 - após a avaliação da exposição ocupacional, a empresa terá que cumprir o prazo para envio do relatório, contendo as informações mínimas que serão posteriormente descritas em item específico no Termo de Referência;

3.1.11 - o relatório a ser apresentado deverá ser assinado por Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, com os devidos registros ativos.

3.1.12 - Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas, de modo geral, considerando-se os levantamentos dos locais de trabalho da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, conforme Anexo 0020330141, totalizando 344 (trezentos e quarenta e quatro) locais de trabalho;

4.2 - Para medições específicas, como Avaliação de Vibração de Mãos e Braços e Avaliação de Vibração de Corpo Inteiro, foi considerado a quantidade de servidores que, no exercício de sua função, estão expostos à esse tipo de vibração decorrente do uso de equipamentos pesados, conforme levantamento realizado pela Unidade de Saúde do Servidor, totalizando 10 (dez) servidores;

4.3 - Para avaliação de agentes químicos, foi considerado os locais que possuem manuseio dos seguintes agentes: Benzina, Hipoclorito de Sódio e Quartenário de Amônia/Biguanida e Sílica Livre Cristalizada, totalizando 15 (quinze) locais de trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após o levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento, foi constatado que é comum a prestação dos serviços por empresas especializadas em medicina e segurança do trabalho. Considerando que trata-se de serviço de medição de agentes que possam oferecer riscos nos locais de trabalho, não se vislumbra outra alternativa que substitua a medição *in loco*.

Quanto à contratação de empresa especializada pelo Município de Joinville, as justificativas foram apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD e neste Estudo Técnico Preliminar - ETP. No entanto, cabe aqui ressaltar que a contratação visa a otimização dos recursos disponíveis pela Unidade de Saúde do Servidor, em termos de recursos humanos, materiais, equipamentos e tempo dispensado para a devida avaliação em cada local de trabalho. Tendo em vista que o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), é um documento obrigatório para todas as empresas que possuem funcionários expostos a agentes químicos, físicos e biológicos e que precisa ser atualizado sempre que ocorrer uma mudança nas condições ambientais de trabalho que possa afetar a saúde e a integridade física do trabalhador. Considerando também, que o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de calibração e manutenção de equipamentos de medição, restou deserto conforme Memorando SEI 0018544375/2023 - SAP.LCT e que o edital de credenciamento em aberto para empresas especializadas para prestação de serviço de calibração e manutenção de equipamentos de medição vigente não teve, até o momento, empresas interessadas em se credenciar.

Portanto, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada tem a contribuir com o andamento das atividades da Unidade de Saúde do Servidor, de forma a otimizar as atividades que demandam deslocamento aos locais de medição, tornando mais efetiva a atuação da equipe na atualização de laudos e elaboração dos programas que são obrigatórios por lei e planejamento/execução de ações de prevenção e segurança do trabalho.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos trazidos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de Agentes de Riscos Físicos e Químicos, para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços;

6.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), após pesquisa prévia de mercado realizado pela equipe de planejamento, de contratos firmados pela Administração Pública disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pesquisa direta com levantamento de dados sobre os serviços e valores, com empresa especializada da cidade de Joinville/SC.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de Agentes de Riscos Físicos e Químicos, para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, sendo a mesma responsável pela medição dos agentes e emissão de relatório(s) conforme modelo a ser informado no Termo de Referência, por Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, com os devidos registros ativos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 Considerando que o serviço visa a Avaliação de Exposição Ocupacional de agentes de riscos físicos e químicos dos locais de trabalho da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, para fins de elaboração de laudos e programas, pela equipe técnica da Área de Segurança do Trabalho, de modo que o parcelamento da solução pode afetar a padronização das medições e emissão dos relatórios, a equipe de planejamento justifica o não parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se otimização das atividades da equipe técnica da Área de Segurança do Trabalho, principalmente àquelas que demandam deslocamento da equipe em cada local de trabalho, o que acarreta custos de transporte por meio do uso de veículos oficiais ou contratados e tempo de deslocamento de ida e volta à Unidade de Saúde do Servidor; custos de manutenção dos equipamentos utilizados e aquisição de novos equipamentos, a fim de permitir que mais de um servidor técnico esteja em campo realizando as medições. Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de Agentes de Riscos Físicos e Químicos, para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no sentido que está prevista a contratação por meio de processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Secretaria de Gestão de Pessoas dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização, bem como, para a gestão contratual.

O contrato será fiscalizado por servidores da Unidade de Saúde do Servidor, que possuem conhecimento técnico na fiscalização de contrato dessa natureza.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, em andamento com o mesmo objeto do processo licitatório, tampouco Ata de Registro de Preços nos Consórcios que o município aderiu (CINCATARINA e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - não foi vislumbrado riscos para a presente contratação, haja vista que não há histórico de contratações anteriores para proceder com a análise de possíveis riscos. Quanto à contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, foi identificado que trata-se de uma contratação comum em órgãos públicos, conforme pesquisa de mercado realizada e que será inserido no processo para a análise de preço, posteriormente. Portanto, não há riscos conhecidos neste momento de elaboração do estudo técnico a serem apontados.

b) análise de riscos - não se aplica

c) avaliação de riscos - não se aplica

d) tratamento de riscos - não se aplica

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pela			

1. O modelo adotado para a contratação e o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.		X	
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?		X	Não se aplica

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público, qual seja, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação de Exposição Ocupacional de Agentes de Riscos Físicos e Químicos, para a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville.

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 23.0.242181-1

Lista de Locais da Prefeitura e HMSJ - documento SEI nº 0020330141

ANEXO VIII

ANEXO SEI Nº 0021045110/2024 - SGP.NAD.AGC

Os Relatórios de Medição deverão ser enviados por email em pdf, contendo Logo da Empresa Contratada, contendo minimamente as seguintes informações:

1> Empresa contratada:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	Rua/Avenida, Nr. - Bairro:
CEP, Cidade e Estado:	
Telefone:	(DDD)
CNPJ:	

Dados do Responsável Técnico	(Nome completo, Cargo, Nr de Registro, tipo de Entidade de Classe e respectivo Estado)
Período de execução da medição(Formato: Mês/Ano)	

Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 - Atividades e operações insalubres e NR-16 - Atividades e operações perigosas. Além disso, fazer constar os seguintes requisitos:

2> Empresa Contratante:

Detalhar no Relatório

1. Indicação da Prefeitura de Joinville, Detrans, Ipreville ou Hospital Municipal São José
 - Unidade (Empresa, Secretaria, Unidade com endereço onde estão sendo avaliados)
 - Setor e Cargo
 - Detalhamento do tipo de medição

2. Identificar as exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos informando:
 - a) Descrição das atividades;
 - b) Identificação do agente e formas de exposição;
 - c) Identificação do EPI e/EPC que está sendo usado ou indicação para ser utilizado;
 - d) Fatores determinantes da exposição;
 - e) Tempo de exposição;
 - f) Identificação dos grupos de trabalhadores expostos (GHE);
 - g) Jornada de trabalho;
 - h) Resultado da Avaliação;
 - i) Constar os limites de tolerância;
 - j) Registro de calibração, com data de vigência.

3. Conclusão com indicação de data da emissão do Relatório, bem como assinatura do do Responsável Técnico pela elaboração.

ANEXO IX

ANEXO SEI N° 0021045127/2024 - SGP.NAD.AGC

Tipo de Medição: Avaliação Níveis de Luminosidade (Iluminância)

Objetivo: Efetuar leituras de iluminância em ambientes de trabalho utilizando o luxímetro, para posteriormente comparar as leituras efetuadas com as recomendações existentes na Norma Regulamentadora pertinente.

Norma aplicada: NHO 11

Equipamentos: Luxímetro com célula foto-sensível acoplada ou não.

Procedimento: A medição deve ocorrer com o sistema de iluminação dentro de suas características típicas de operação. Antes de serem iniciadas as leituras, é preciso observar as recomendações do fabricante com relação ao tempo de estabilização do medidor. O tempo de estabilização deve ser considerado sempre que o instrumento for iniciado, para a primeira leitura, ou quando o sensor for exposto a uma quantidade de iluminação sensivelmente diferente de sua última leitura. Posicionar a célula foto-sensível no seu campo visual de trabalho. Se for um escritório, colocar na altura da mesa, se for um trabalho em pé (por exemplo: uma oficina) posicionar o sensor na altura da vista. O relatório de campo deve conter a descrição do local, data e hora do monitoramento, tipo de fonte de luz (solar, fluorescente, incandescente ou vapor de mercúrio), valores mínimos, máximos e médios para um período de um minuto e compará-los às normas. Fazer as medições conforme as normas, de acordo com os coeficientes necessários. A leitura deve ser realizada no plano da tarefa visual ou, quando este não for definido, a 0,75 m do piso. O plano da tarefa visual pode ser horizontal, vertical ou inclinado e a fotocélula deve ser posicionada nesse plano. A medição na área da tarefa deve ser realizada ponto a ponto, levando-se em consideração a região onde a tarefa visual é efetivamente executada. A Luminosidade média deve ser registrada conforme estabelece a NHO11 e seus anexos.

Tipo de Medição: Vibração de Corpo Inteiro

Objetivo: Efetuar leituras dos parâmetros de vibração descritos na tabela abaixo baseado na metodologia da NHO-09, utilizando o medidor de vibração de corpo inteiro e comparar as leituras efetuadas com os limites recomendados na Norma Regulamentadora pertinente.

Normas aplicadas: NR 15 anexo VIII e NHO 09

Equipamentos: Medidor de vibração de corpo inteiro

Procedimento: Utilizando-se de uma instrumentação de acordo com a NHO-09, efetue medições de vibração de corpo inteiro. O parâmetro a ser medido e analisado é a aceleração. Deve-se calcular a aceleração resultante após a soma vetorial das componentes. Comparar os valores medidos nos locais com os valores recomendados pela NHO-09 usando as referências para critério de conforto e Limite de Tolerância.

Procedimentos de avaliação:

Abordagem dos locais e das condições de trabalho: Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas.

Tais informações serão corroboradas por observações de campo, necessárias para a identificação dos grupos de exposição similares e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado. A avaliação da vibração deverá ser feita de forma a ser representativa da exposição de todos os trabalhadores considerados no estudo.

Identificando-se os grupos de exposição similares, não precisarão ser avaliados todos os trabalhadores. As avaliações podem ser realizadas cobrindo parte dos trabalhadores de cada grupo considerado que esteja em situação correspondente à exposição “típica” do grupo.

Sempre que houver dúvidas quanto à representatividade de uma amostragem parcial, esta deverá ser estendida até que haja convicção técnica de sua representatividade.

Havendo dúvidas quanto à possibilidade de redução do número de trabalhadores a serem avaliados, a abordagem deve considerar necessariamente a totalidade dos expostos no grupo considerado. Ainda, em caso de dúvidas referente ao grupo de exposição, deverá ser entrado em contato com a Área de Segurança do Trabalho para dirimir possíveis dúvidas.

Procedimentos gerais: A avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro deverá ser feita utilizando-se sistemas de medição que permitam a determinação da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) e do valor da dose de vibração resultante (VDVR), parâmetros representativos da exposição diária do trabalhador.

Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores (incluindo acelerômetros de assento) do tipo triaxial. Esses transdutores serão posicionados nos pontos de medição.

O conjunto de medições deve ser representativo das condições reais da exposição ocupacional do grupo de trabalhadores objeto do estudo. Desta forma, a avaliação deve cobrir todas as condições operacionais habituais e rotineiras que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções.

A diversidade das referidas condições normalmente é influenciada por vários fatores, que serão abordados no subitem 6.3.1.1 da NHO 09.

Os procedimentos de avaliação devem interferir o mínimo possível nas condições operacionais características da condição de trabalho em estudo.

A exposição diária pode ser composta por:

- uma única componente de exposição, de curta ou longa duração, repetida ou não, durante toda a jornada de trabalho ou em parte dela;
- duas ou mais componentes de exposição, de curta ou longa duração, repetidas, ou não, de forma sequencial ou aleatória, durante toda a jornada de trabalho ou em parte dela.

Equipamentos de medição: Os medidores a serem utilizados na avaliação da exposição ocupacional à vibração de corpo inteiro devem ser integradores, atender aos requisitos constantes da Norma ISO 8041 (2005) ou de suas futuras revisões e complementações e estar ajustados de forma a atender aos seguintes parâmetros:

- circuitos de ponderação para corpo inteiro
 - W_k para o eixo “z”
 - W_d para os eixos “x” e “y”
- fator de multiplicação “fj” em função do eixo considerado
 - $f_x = 1,4$
 - $f_y = 1,4$
 - $f_z = 1,0$
- medição em rms

Transdutores de vibração: A seleção do transdutor de vibrações (acelerômetro) deve ser feita considerando-se o tipo de montagem necessária para o devido posicionamento e fixação do transdutor e as características do sinal a ser medido, tais como: frequências, amplitudes, ocorrência de picos elevados (por exemplo: movimentação de veículos em pisos irregulares ou esburacados ou medições em plataformas vibrantes).

Para avaliação da exposição ocupacional a vibrações transmitidas por assentos, devem ser utilizados acelerômetros de assento construídos especificamente para esta finalidade.

Calibradores para vibração: Os equipamentos utilizados na regulação dos medidores de vibração devem atender às especificações da Norma ISO 8041 (2005) ou de suas futuras revisões e complementações e ser compatíveis com os acelerômetros utilizados.

Calibração dos equipamentos: Medidores, acelerômetros e calibradores deverão ser periodicamente calibrados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), por laboratórios acreditados pelo Inmetro para esta finalidade ou por laboratórios internacionais, desde que reconhecidos pelo Inmetro. A periodicidade de calibração deve ser estabelecida com base nas recomendações do fabricante, em dados históricos da utilização dos medidores que indiquem um possível comprometimento na confiabilidade do equipamento e em critérios que venham a ser estabelecidos em lei.

A calibração também deverá ser refeita sempre que ocorrer algum evento que implique suspeita de dano ou comprometimento do sistema de medição.

Localização e fixação dos transdutores: As medições da vibração transmitida ao corpo devem ser feitas segundo as três direções de um sistema de coordenadas ortogonais de forma simultânea, utilizando-se acelerômetro do tipo triaxial. As medições devem ser feitas no ponto de medição selecionado de forma que os resultados sejam representativos da exposição ocupacional. Em determinadas situações de trabalho, nas quais as atividades são realizadas em pé, as medições terão de ser feitas com acelerômetros fixados no piso. A seleção do transdutor ou da forma de fixação deve ser feita de modo a buscar o melhor acoplamento entre o acelerômetro e o ponto de medição, visando ao não comprometimento das condições de operação e das características do sinal de vibração, próprias do processo de exposição ocupacional objeto de estudo. Não devem ser utilizados tipos de fixação que promovam um fraco acoplamento entre o transdutor e a superfície vibrante e que possam comprometer os resultados obtidos. Outro cuidado na montagem dos acelerômetros é

a disposição e a fixação dos cabos de conexão ao medidor. Deve-se procurar dispô-los de forma a não prejudicar a movimentação ou o posicionamento do trabalhador avaliado e fixá-los a fim de evitar que os cabos sofram movimentações ou oscilações desnecessárias que possam introduzir sinais indesejados durante a medição, falseando os resultados obtidos e podendo, inclusive, danificar os referidos cabos ou conexões. Quando as medições forem feitas em processos com a presença de umidade ou aerodispersóides, é recomendável considerar a eventual necessidade de se adotar cuidados adicionais visando à proteção das conexões elétricas, por exemplo, com a utilização de película de silicone. Para estas condições, também pode ser conveniente a proteção do medidor, envolvendo-o com uma película transparente de PVC ou outro material que promova sua vedação, tendo-se o cuidado de não comprometer o seu funcionamento. Em algumas situações de exposição, pode ser necessária a medição em dois ou mais pontos distintos. Esta alternativa se aplica quando esses pontos, pertencentes à zona de exposição, apresentam leituras diferenciadas. Como exemplo, pode ser citada uma componente de exposição na qual um trabalhador desenvolve suas atividades, deslocando-se aleatoriamente sobre uma plataforma, ao longo da qual a amplitude de vibração é variável. Deve-se tomar o cuidado de não adotar esse procedimento para trabalhadores que atuam em duas ou mais posições distintas, com tempos diferenciados ou não, pois este caso pode indicar a necessidade de se definir componentes de exposição distintas.

Medição dos valores de aceleração: Os equipamentos de medição, quando em uso, devem estar calibrados e em perfeitas condições eletromecânicas. Antes de iniciar as medições, deve-se:

- verificar a integridade eletromecânica do conjunto de medição, incluindo acelerômetro, cabos e conexões, bem como a coerência na resposta do instrumento;
- verificar as condições de carga das baterias;
- ajustar os parâmetros de medição, conforme o critério a ser utilizado, com base nas instruções do manual de operação e nos parâmetros especificados nesta norma;
- efetuar a regulagem do medidor de acordo com as instruções do fabricante.

O posicionamento e a conduta do avaliador devem propiciar a menor interferência possível nas condições e nos procedimentos de trabalho do avaliado, visando ao não comprometimento da medição.

Antes de iniciar a medição, o trabalhador a ser avaliado deve ser informado:

- do objetivo do trabalho e como as medições serão realizadas;
- de que a medição não deve interferir em sua conduta de trabalho e em suas atividades habituais, devendo manter a sua rotina e seus procedimentos operacionais. Deve, portanto, informar ao avaliador qualquer ocorrência que não seja habitual ou rotineira da tarefa que está sendo executada ou qualquer dúvida quanto à sua conduta durante o processo de medição;
- sobre a fragilidade dos dispositivos utilizados, sendo alertado para tomar cuidado com eles durante a medição, como, por exemplo, evitar pancadas ou puxões nos cabos e nos acelerômetros;
- de que os referidos dispositivos só podem ser manuseados e removidos pelo avaliador;
- sobre outros aspectos pertinentes.

Os dados obtidos só poderão ser validados se o equipamento mantiver comportamento regular durante todo o procedimento de medição e atender às seguintes condições:

- a integridade eletromecânica do conjunto de medição deve estar preservada;
- o nível de tensão da(s) bateria(s) após o término das medições deve apresentar-se dentro do mínimo aceitável;
- a calibração realizada após as medições, em relação à regulagem inicial, deve permanecer dentro da faixa de tolerância de $\pm 5\%$ ou daquela especificada na documentação do medidor, devendo ser adotada a que for mais restritiva.

Tipo de Medição: Vibração de Mãos e Braços

Objetivo: Efetuar leituras dos parâmetros de vibração descritos na tabela abaixo baseado na metodologia da NHO-10, utilizando o medidor de vibração de mãos e braços e comparar as leituras efetuadas com os limites recomendados na Norma Regulamentadora pertinente.

Norma aplicada: NHO 10

Equipamentos: Medidor de vibração de corpo inteiro

Procedimento: Utilizando-se de uma instrumentação de acordo com a NHO-10, efetue medições de vibração de mãos e braços. O parâmetro a ser medido e analisado é a aceleração. Deve-se calcular a aceleração resultante após a soma vetorial das componentes. Comparar os valores medidos nos locais com os valores recomendados pela NHO-10 usando as referências para critério de conforto e Limite de Tolerância.

Tipo de Medição: Pressão Sonora

Procedimentos gerais de medição: Os equipamentos de medição, quando em uso, devem estar calibrados e em perfeitas condições eletromecânicas. Antes de iniciar as medições deve-se:

- verificar a integridade eletromecânica e coerência na resposta do instrumento;
- verificar as condições de carga das baterias;
- ajustar os parâmetros de medição, conforme o critério a ser utilizado;
- efetuar a calibração de acordo com as instruções do fabricante.

As medições devem ser feitas com o microfone posicionado dentro da zona auditiva do trabalhador, de forma a fornecer dados representativos da exposição ocupacional diária ao ruído a que está submetido o trabalhador no exercício de suas funções. No caso de medidores de uso pessoal, o microfone deve ser posicionado sobre o ombro, preso na vestimenta, dentro da zona auditiva do trabalhador.

Quando forem identificadas diferenças significativas entre os níveis de pressão sonora que atingem os dois ouvidos, as medições deverão ser realizadas do lado exposto ao maior nível.

O direcionamento do microfone deve obedecer às orientações do fabricante, constantes do manual do equipamento, de forma a garantir a melhor resposta do medidor.

O posicionamento e a conduta do avaliador não devem interferir no campo acústico ou nas condições de trabalho, para não falsear os resultados obtidos. Se necessário, deve ser utilizada avaliação remota, por meio do uso de cabo de extensão para o microfone, a fim de permitir leitura à distância.

Antes de iniciar a medição o trabalhador a ser avaliado deve ser informado:

- do objetivo do trabalho;
- que a medição não deve interferir em suas atividades habituais, devendo manter a sua rotina de trabalho;
- que as medições não efetuam gravação de conversas;
- que o equipamento ou microfone nele fixado só pode ser removido pelo avaliador;
- que o microfone nele fixado não pode ser tocado ou obstruído;
- sobre outros aspectos pertinentes.

Os dados obtidos só serão validados se, após a medição, o equipamento mantiver as condições adequadas de uso. Deverão ser invalidados, efetuando-se nova medição, sempre que:

- a aferição da calibração acusar variação fora da faixa tolerada de ± 1 dB; nível de tensão de bateria estiver abaixo do mínimo aceitável;
- houver qualquer prejuízo à integridade eletromecânica do equipamento.

Quando ocorrer a presença simultânea de ruído contínuo ou intermitente e ruído de impacto, a avaliação da exposição ocupacional a ruído de impacto deve ser realizada de forma independente, utilizando-se os procedimentos específicos apresentados nesta Norma.

No entanto, a participação do ruído de impacto também deve ser considerada na avaliação da exposição ao ruído contínuo ou intermitente. Quando forem utilizados medidores integradores, o ruído de impacto será automaticamente computado na integração. No caso de utilização de medidores de leitura instantânea, as leituras que coincidirem com a ocorrência dos picos de impacto deverão ser normalmente computadas nos dados da medição.

Procedimentos específicos de medição de ruído contínuo ou intermitente:

Utilizando medidor integrador de uso pessoal: Realize os ajustes preliminares no equipamento e sua calibração, com base nas instruções do manual de operação e nos parâmetros especificados no item 6.2.1.1. da NHO 01. Coloque o medidor no trabalhador a ser avaliado e fixe o microfone dentro da zona auditiva, conforme item 6.3. Posicione e fixe qualquer excesso de cabo de microfone para evitar qualquer dificuldade ou inconveniente

ao usuário. Adote as medidas necessárias para impedir que o usuário, ou outra pessoa, possa fazer alterações na programação do equipamento, comprometendo os resultados obtidos. Inicie o processo de integração somente após o microfone estar devidamente ajustado e fixado no trabalhador. Cheque o dosímetro periodicamente, durante a avaliação, para se assegurar de que o microfone está adequadamente posicionado e que o equipamento está em condições normais de operação. Retire o microfone do trabalhador somente após a interrupção da medição. Determine e registre o tempo efetivo de medição, sempre que a medição não cobrir a jornada integral de trabalho. Quando a medição não cobrir toda a jornada de trabalho, a dose determinada para o período medido deve ser projetada para a jornada diária efetiva de trabalho, determinando-se a dose diária. (Tirar com o dosímetro queremos a medição durante todo período de trabalho)

Utilizando medidor integrador portado pelo avaliador: Realize os ajustes preliminares no equipamento e sua calibração, com base nas instruções do manual de operação e nos parâmetros especificados no item 6.2.1.2. da NHO01. Mantenha o microfone do medidor dentro da zona auditiva do trabalhador e posicione-se de forma a minimizar a interferência na medição. Determine e registre o tempo efetivo de medição, sempre que a medição não cobrir a jornada integral de trabalho. Quando a medição cobrir um período representativo da exposição ocupacional, o nível médio fornecido pelo medidor será representativo da exposição do trabalhador avaliado durante toda a sua jornada de trabalho, correspondendo ao nível de exposição. Se for determinada a fração de dose, esta deverá ser projetada para a jornada diária efetiva de trabalho. Acompanhe toda a movimentação do trabalhador no exercício de suas funções, de forma que durante toda a medição o microfone mantenha-se posicionado dentro da zona auditiva.

Procedimentos específicos de medição de ruído de impacto: Realize os ajustes preliminares no equipamento e sua calibração, com base nas instruções do manual de operação e parâmetros especificados no item 6.2.1.3 da NHO01. Mantenha o microfone do medidor dentro da zona auditiva do trabalhador e posicione-se de forma a minimizar a interferência na medição. Acompanhe toda a movimentação do trabalhador no exercício de suas funções, de forma a manter o microfone posicionado dentro da zona auditiva, durante todo o período de medição. Efetue medições em número suficiente para determinar os níveis de impacto a que fica submetido o trabalhador avaliado. Determine o número de impactos por dia a que fica exposto o trabalhador avaliado. O número de impactos e os níveis medidos em um período menor que a jornada diária de trabalho poderão ser extrapolados para toda a jornada, desde que o período avaliado seja representativo de toda a exposição do trabalhador.

NÍVEL DE RUÍDO E DOSE

Objetivo: Efetuar leituras de nível sonoro e dose e observar a participação porcentual de cada faixa de 5dB na composição da dose total.

Equipamentos: Dosímetro.

Procedimento: Utilizando o dosímetro, efetuar leituras de Leq, dose e dose 6 horas – Prefeitura durante um intervalo de tempo nos ambientes descritos na tabela abaixo, preenchendo a Tabela. A final do período de amostragem deve-se obter a dose extrapolada para 6 horas – Prefeitura e compará-la com a Norma.

PARÂMETROS DE RUÍDO AMBIENTAL

Objetivo: Efetuar leituras dos parâmetros de ruído ambiental descritos na tabela abaixo utilizando o decibelímetro e comparar as leituras efetuadas com os limites recomendados na Norma Regulamentadora pertinente.

Equipamentos: Decibelímetro.

Procedimento: Utilizando o decibelímetro “Center 325”, efetue as medições para os eventos 1, 2 e 3. Cronometre o tempo de duração de cada medição e anote na coluna correspondente. Em “Curva comp.”, preencha se foi utilizada a curva A,B,C,D ou linear. Em fonte, coloque se é randômica ou frontal. Em Leq, coloque os valores calculados para cada ponto de medição. Em Max SPL coloque o maior SPL da medição. Em Min SPL, coloque o menor SPL da medição. Compare o Leq obtido com o limite indicado para a área de acordo com a norma adequada. Realize os ajustes preliminares no equipamento e sua calibração, com base nas instruções do manual de operação e parâmetros especificados no item 6.2.1.3. Mantenha o microfone do medidor dentro da zona auditiva do trabalhador e posicione-se de forma a minimizar a interferência na medição. Determine e registre o período de tempo efetivo de medição sempre que esta não cobrir a jornada integral de trabalho. Acompanhe toda a movimentação do trabalhador no exercício de suas funções, de forma a manter posicionado o microfone dentro da zona auditiva, durante todo o período de medição. As medições

devem ser feitas em um período representativo da exposição ocupacional, por meio de n leituras seqüenciais colhidas a intervalos de tempo fixos e predefinidos, identificados por "At", de no máximo 15 segundos. Cada leitura corresponde ao valor efetivamente lido no medidor no instante da medição, arredondado para o valor mais próximo, dentro de um intervalo de 0,5 dB. Não devem ser tomadas, portanto, médias subjetivas (média por interpolação visual) durante a realização de cada leitura. (Exemplos: valor lido: 80,7 ® valor assumido: 80,5; valor lido: 80,8 ® valor assumido: 81,0). O nível médio representativo da exposição deve ser determinado pela expressão matemática que segue:

onde:

NM = nível médio representativo da exposição do trabalhador avaliado

n_i = número de leituras obtidas para um mesmo nível assumido - NPSi

n = número total de leituras [devem ser incluídas as leituras de valores abaixo de 80 dB(A)]

NPSi = iésimo nível de pressão sonora assumido, em dB(A) [não devem ser incluídos os níveis de pressão sonora inferiores a 80 dB(A)]

Tipo de Medição: Calor

Quanto aos equipamentos de medição, deve-se verificar:

- a integridade física e/ou eletromecânica e a coerência no comportamento de resposta do instrumento;
- a suficiência de carga das baterias para o tempo de medição previsto;
- se a calibração atende aos requisitos apontados no item 7.1 da NHO 06;
- a necessidade da utilização de cabo de extensão para evitar ou minimizar a influência de interferências inaceitáveis;
- a umidificação prévia do pavio que deve ocorrer de imediato, por capilaridade, quando a sua extremidade inferior entrar em contato com a água destilada;
- a necessidade de substituição do pavio e da água destilada no início de cada medição em função da sua sujidade decorrente da deposição de contaminantes ambientais.

Quanto à conduta do avaliador

- evitar que seu posicionamento e sua conduta interfiram na condição de exposição sob avaliação para não falsear os resultados obtidos. Se necessário, utilizar avaliação remota, por meio de uso de cabo de extensão ou por outros dispositivos que permitam leitura a distância;
- evitar obstáculos entre os equipamentos de medição e a fonte, tais como a presença do trabalhador, a fim de não causar interferências e erros nas medições;
- adotar as medidas necessárias para impedir que o usuário, ou qualquer terceiro, possa fazer alterações na programação do equipamento, comprometendo os resultados obtidos;
- informar o trabalhador a ser avaliado que: a medição não deve interferir em suas atividades habituais, devendo manter sua rotina de trabalho, a não ser nas exceções previstas no item 8.2 da NHO 06; o equipamento de medição não pode ser tocado ou obstruído; o equipamento de medição só pode ser removido pelo avaliador.

Medições: A avaliação da exposição ao calor é feita por meio da análise da exposição de cada trabalhador, cobrindo-se todo o seu ciclo de exposição. Devem ser realizadas medições em cada situação térmica que compõe o ciclo de exposição a que o trabalhador fica submetido. Ressalta-se que o número de situações térmicas pode ser superior ao número de pontos de trabalho, visto poderem ocorrer duas ou mais situações térmicas distintas no mesmo ponto. As temperaturas a serem medidas são: temperatura de bulbo úmido natural (tbn), temperatura de globo (tg) e temperatura de bulbo seco (tbs). Quando não houver presença de carga solar direta, a medição da temperatura de bulbo seco não é obrigatória, pois não é utilizada no cálculo do IBUTG, no entanto pode ser um dado útil principalmente em uma eventual necessidade de se adotar medidas de controle. As leituras das temperaturas devem ser iniciadas após a estabilização do conjunto na situação térmica que está sendo avaliada e repetidas a cada minuto. Devem ser feitas no mínimo 5 leituras, ou tantas quantas forem necessárias, até que a variação entre elas esteja dentro de um intervalo de $\pm 0,4$ °C. Os valores a serem atribuídos ao tg, ao tbs e ao tbn correspondem às médias de suas leituras, obtidas no intervalo considerado. Para trabalhos a céu aberto, é comum ocorrerem variações significativas das condições térmicas, normalmente decorrentes de variações rápidas da velocidade do ar e sombreamento temporários (por

exemplo, passagem de nuvens), que interferem nas trocas térmicas por radiação e condução-convecção. Quando forem constatadas essas variações, deve ser observado que se trata de uma condição instável, não representando a situação de exposição mais desfavorável e, portanto, não sendo válida para a caracterização da exposição ocupacional do trabalhador. Nestes casos, as avaliações devem ser realizadas na ausência de nuvens que causem sombreamento no ponto de avaliação.

Destaca-se, no entanto, que quaisquer condições de exposição cujos resultados estejam acima do limite de exposição, independentemente de representarem a situação mais desfavorável, devem ser consideradas para fins de adoção de medidas de prevenção e controle. Esta conduta, todavia, não elimina a obrigatoriedade de se identificar e avaliar a condição de exposição mais desfavorável, a qual pode exigir medidas de controle complementares. Avaliações de eventuais situações de exposição cujos “60 minutos mais críticos” apresentem variações significativas nas condições térmicas – como, por exemplo, a avaliação da exposição de um motorista operando um veículo com velocidade variável, sem ar-condicionado e com janela aberta – podem ser realizadas mediante amostragem dos parâmetros necessários à determinação do IBUTG. Nesses casos, o IBUTG da exposição pode ser obtido pela média de, no mínimo, 20 (vinte) medições consecutivas realizadas em intervalos de tempo fixo, dentro dos 60 minutos mais críticos da exposição. Se ocorrerem diferenças significativas entre as leituras, um número maior de medições poderá ser necessário de modo a minimizar a influência das flutuações. A utilização de equipamentos eletrônicos que registram leituras sequenciais em curtos intervalos de tempo é recomendada para esses casos. As condições térmicas de curta duração, inferiores ao tempo de estabilização do conjunto de medição, podem ser avaliadas por meio de simulação. Este procedimento consiste em estender o tempo de duração das referidas condições térmicas de forma a permitir a estabilização e as leituras necessárias para avaliação da exposição. São exemplos de condições térmicas de curta duração: um forno cuja porta fica aberta por apenas cinco minutos a cada meia hora; um maçarico acionado por dez minutos por hora. No caso do forno, pode-se manter a porta aberta por trinta minutos, ou mais, de forma a permitir a estabilização do conjunto de medição e coleta dos dados. Procedimento similar pode ser adotado no exemplo do maçarico. Nas situações em que a simulação não for viável por motivos de ordem operacional, a avaliação da exposição ocupacional ao calor fica prejudicada. Deve ser medido o tempo de permanência do trabalhador em cada situação térmica que compõem o ciclo de exposição.

Este parâmetro é determinado por meio da média aritmética de, no mínimo, três cronometragens, obtidas observando-se o trabalhador na execução do seu trabalho. Análogo à determinação das diversas situações térmicas, deve-se igualmente identificar as distintas atividades físicas exercidas pelo trabalhador em estudo e atribuir um valor de taxa metabólica para cada uma delas, utilizando-se o Quadro 1 apresentado no item 5 da NHO 06. O tempo de duração de cada atividade física identificada deve ser determinado por meio de, no mínimo, três cronometragens, obtidas observando-se o trabalhador na execução do seu trabalho.

Devem ser registrados em planilha de campo:

a) para cada situação térmica identificada:

- a data e o horário de início e fim da medição;
- a descrição das características ambientais e operacionais que a compõem;
- os dados obtidos nas medições de temperaturas;
- os dados de cronometragem do tempo de duração da situação.

b) para cada atividade física identificada:

- a descrição das operações e dos procedimentos que a compõem;
- os dados de cronometragem do tempo de duração da atividade.

c) descrição detalhada das características da vestimenta e dos equipamentos de proteção individual utilizados pelo trabalhador, visando ao enquadramento no Quadro 2 do item 5.5 NHO 06.

d) identificação do responsável pela elaboração da planilha de campo.

Os dados obtidos devem ser invalidados sempre que, após as medições, for constatado nos equipamentos:

- qualquer prejuízo à integridade do equipamento;
- calibração do equipamento eletrônico fora das especificações fornecidas pelo fabricante;
- indicação de insuficiência de carga da bateria.

Tipo de Medição: Conforto térmico (velocidade, umidade relativa, temperatura e a direção do vento) para posteriormente comparar as leituras efetuadas com as recomendações existentes na Norma Regulamentadora

pertinente.

Norma aplicada: NR 17

Equipamentos: Termo Hígro anemômetro

Procedimento: A medição deve ocorrer dentro de suas características típicas de operação.

Antes de serem iniciadas as leituras, é preciso observar as recomendações do fabricante com relação ao tempo de estabilização do medidor. O tempo de estabilização deve ser considerado sempre que o instrumento for iniciado, para a primeira leitura, ou quando o sensor for exposto a uma quantidade sensivelmente diferente de sua última leitura. Posicionar a célula foto-sensível no posto de trabalho do trabalhador. Fazer as medições conforme as normas, de acordo com os coeficientes necessários. A medição na área da tarefa deve ser realizada ponto a ponto, levando-se em consideração a região onde a tarefa é efetivamente executada.

Tipo de Medição: Químicos (Sílica Livre Cristalizada)

Sílica cristalina respirável: método NIOSH 7500 - Cassete com filtro de PVC 5 µm e 37 mm (SKC 225-5-37) pré pesado (usar ciclone). Vazão: Volume: 300-900 litros

Sílica cristalina total: método NIOSH 7500M - Cassete com filtro de PVC 5 µm e 37 mm (SKC 225-5-37) pré pesado. Vazão: 1 – 2 L/min Volume: 300 – 900 litros

A empresa deverá realizar todos os levantamentos, encaminhar para laboratório e apresentar os resultados através de laudo.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 407/2024.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2024, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/12/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023954604** e o código CRC **EC0E2B5F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.161458-8

0023954604v3

SEDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE			
	Unidade	Endereço	Bairro
1	Secretaria de Governo	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
2	Secretaria da Fazenda	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
3	Procuradoria-Geral do Município	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
4	Secretaria de Administração e Planejamento	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
5	Secretaria de Comunicação	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
6	Secretaria de Gestão de Pessoas	Av. Hermann August Lepper, 10	Saguaçu
7	Almoxarifado Central - SAP	Rua Raimundo Welter, 108, galpão 7	Cubatão
SEDE – Outras Secretarias			
		Endereço	
8	Secretaria de Assistência Social	Rua. Dr. João Colin, 2.719	Santo Antônio
9	Secretaria de Habitação	Rua. Dr. João Colin, 2.719	Santo Antônio
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS			
	Unidade	Endereço	Bairro
10	Equipamento da SAS	Rua Tenente Narcísio Pereira D'Almeida, 564	Boehmerwald
11	Casa Abrigo Viva Rosa	Rua Luiz Manoel Medeiros s/n	Profipo
12	Centro Pop	Rua Paraíba, 937	Anita Garibaldi
13	Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores	Rua Abdon Batista, 342	Centro
14	CRAS Adhemar Garcia	Rua Antenor Douat Baptista, 205	Adhemar Garcia
15	CRAS Aventureiro	Rua Theonesto Westrupp, s/nº (esquina com Jequié)	Aventureiro
16	CRAS Comasa	Rua Maracujá, 620	Comasa
17	CRAS Floresta	Rua República da China, 222	Floresta
18	CRAS Jardim Paraíso	Rua Crater, s/nº	Jardim Paraíso
19	CRAS Morro do Meio	Rua Minas Gerais, 5527	Morro do Meio
20	CRAS Paranaguamirim	Rua João Luiz Miranda Coutinho, 845	Paranaguamirim
21	CRAS Parque Guarani	Rua das Pitangas, 350	Parque Guarani
22	CRAS Pirabeiraba	Rua Pastor Dommel, s/nº	Pirabeiraba
23	CREAS Bucarein	Av. Cel. Procópio Gomes, 830	Bucarein

24	CREAS 3 Norte	Rua Max Colin, 1480	América
25	CREAS 2	Rua Florianópolis, 279	Guanabara
26	CREAS 1 Sul	Rua Vereador Alfredo Zimmermann, 174	Itaum
27	Unidade de Abastecimento da SAS	Rua Urussanga, 571	Bucarein
28	Casa dos Conselhos	Rua Afonso Pena, 840	Bucarein
29	Programa Famílias Acolhedoras	Rua Virgínia Ferreira Gomes, 277	Floresta
30	Conselho Tutelar	Rua Itajaí 190	Centro
31	Restaurante Popular I	Rua Urussanga, 442	Bucarein
32	Restaurante Popular II	Av. Alvin Hansen, 65	Adhemar Garcia
33	Segurança Alimentar e Nutricional da SAS	Rua Urussanga, 554	Bucarein
SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA – SEPROT			
	Unidade	Endereço	Bairro
34	Guarda Municipal de Joinville	Rua Caçador, 112	Anita Garibaldi
35	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	Rua Caçador, 112	Anita Garibaldi
36	Unidade de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor	Rua Saguazu, 264	Saguazu
37	Junta Militar	Rua Paraíba, 769	Anita Garibaldi
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA			
	Unidade	Endereço	Bairro
38	Centro de Bem-Estar Animal	Estrada Blumenau, km 11, s/nº	Vila Nova
39	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Dr. João Colin, 2700	Santo Antônio
40	Unidade de Desenvolvimento Rural	Rodovia SC 418, 271	Pirabeiraba
41	Parque Caieira	Rua Valdomiro Rosa, 1636	Adhemar Garcia
42	Parque Municipal Morro do Finder	Rua Antônio Haritsch, 271-417	Bom Retiro
43	Parque São Francisco	Rua Benício Felipe da Silva, 45	Adhemar Garcia
44	Parque Zoobotânico	Rua Pastor Guilherme Rau, 462	Saguazu
45	Cemitério Municipal de Joinville	Rua Ottokar Doerffel, 12	Atiradores
46	Ceasa Joinville	Rua dos Bororós, 2415	Pirabeiraba
47	Casa Kruger	Rodovia SC 418, Km 0 - 14530	Pirabeiraba
48	UDR – Escritório Vila Nova	Rua XV de Novembro, 7000 sala 3	Vila Nova

Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT			
	Unidade	Endereço	Bairro
49	Arquivo Histórico de Joinville	Avenida Hermann August Lepper, 650	Saguaçu
50	Casa da Memória	Rua XV de Novembro, 1000	Centro
51	Centro de Artes e Esportes Unificados do Aventureiro	R. Santa Luzia, 955	Aventureiro
52	Estação da Memória	Rua Leite Ribeiro, s/nº	Anita Garibaldi
53	Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville	Rua Dona Francisca, 600	Centro
54	Museu Casa Fritz Alt	Servidão Fritz Alt, Rua Aubé, s/nº	Boa Vista
55	Museu de Arte de Joinville	Rua XV de Novembro, 1.400	América
56	Museu Nacional de Imigração e Colonização	Rua Rio Branco, 229	Centro
57	Casa da Cultura	Rua Dona Francisca, 800	Saguaçu
58	Complexo Centreventos Cau Hansen e Edmundo Dobrawa	Av José Vieira, 315	América
59	Cidadela Cultural Antartica	Rua XV de Novembro 1383	América
60	Pórtico Entrada Joinville	Rua XV de Novembro s/n	Glória
Controladoria-Geral do Município			
	Unidade	Endereço	Bairro
61	Controladoria-Geral do Município	Rua XV de Novembro, 4315, sala 201	Gloria
SECRETARIA DE ESPORTES – SESPORTE			
	Unidade	Endereço	Bairro
62	Secretaria de Esportes	Rua Inácio Bastos, 1.084, 2º andar	Bucarein
63	Ginásio Abel Schulz	Rua Rio Branco, 54	Centro
64	CT Ivo Verella	Rua José Elias Giuliari, s/n	Boa Vista
65	Ginásio de Ginástica Rítmica Perácio Bernarndo	Rua José Elias Giuliari, s/n	Boa Vista
66	Centro de Treinamento de Ginástica Artística	Rua Max Colin, 550 - Anexo ao "O Farol"	Centro
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA – SEINFRA			
	Unidade	Endereço	Bairro
67	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua Saguaçu, 265	Saguaçu
68	Unidade de Obras	Rua Ministro Luis Galotti, 370	Boa Vista

69	Fábrica de Tubos	Rua Ministro Luis Galotti, 370	Boa Vista
70	Unidade de Pavimentação	Rua Ministro Luis Galotti, 370	Boa Vista
71	apoio as Subprefeituras – Área de Manutenção de Veículos e Equipame	Rua Saguauçu, 108	Saguauçu
Seinfra – Unidade Regional de Obras			
	Unidade	Endereço	Bairro
72	Unidade Regional de Obras Centro-Norte	Rua Guilherme, 604	Costa e Silva
73	Unidade Regional de Obras da Região Leste	Rua Albano Schmidt, 4.932	Comasa
74	Unidade Regional de Obras da Região Nordeste – Área Administrativa	Rua Lauro Schroeder 915	Aventureiro
75	Unidade Regional de Obras da Região Nordeste – Área Operacional	Rua Timbé, 6990	Jardim Paraíso
76	Unidade Regional de Obras da Região Oeste	Rua São Brás, 184	Vila Nova
77	Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - Área Administrativa	Rua Fátima, 2.072	Fátima
78	Unidade Regional de Obras da Região Sudeste - Área Operacional	Rua Ana Maria Roncalho de Souza, 59	Paranaguamirim
79	Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste – Área Administrativa	Rua Minas Gerais, s/nº	Nova Brasília
80	Unidade Regional de Obras da Região Sudoeste – Área Operacional	Rua do Campo, 664	Morro do Meio
81	Unidade Regional de Obras da Região Sul – Área Administrativa	Rua Boehmerwald, s/nº	Boehmerwald
82	Unidade Regional de Obras da Região Sul – Área Operacional	Rua Tenente Narcisio Pereira Dálmeida, 564	Boehmerwald
83	Unidade Regional de Obras Pirabeiraba	Rua Joinville, 13.500	Pirabeiraba
SEPUR			
	Unidade	Endereço	Bairro
84	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	Rua XV de Novembro, 485	Centro
SECRETARIA DA SAÚDE			
	Unidade	Endereço	Bairro
85	CAPS AD Álcool e Drogas	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 1489	Anita Garibaldi
86	CAPS II Nossa Casa	Rua Pernambuco, 115	Anita Garibaldi
87	CAPS III Dê Lírios	Rua Tubarão, 128	América
88	CAPS IJ Infantojuvenil	Rua Alexandre Schlemm, 275	Bucarein
89	Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Monsenhor Gercino, 1055	Itaum
90	Centrinho	Rua Borba Gato, 685	Atiradores
91	Centro de Vigilância em Saúde	Rua Abdon Batista, 172	Centro

92	Laboratório Municipal	Rua Itajaí, 268	Centro
93	Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 676	Bucarein
94	Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Avenida Procópio Gomes, 526	Bucarein
95	PA Norte	Rua Guilherme, s/nº	Costa e Silva
96	Policlínica Boa Vista	Rua Prefeito Helmut Fallgatter, 321	Boa Vista
97	Samu	Av. Doutor Paulo Medeiros, 200	Centro
98	Secretaria da Saúde	Rua Dr. João Colin, 2719	Santo Antônio
99	Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	Rua Engenheiro Niemeyer, 300	Centro
100	Serviço Organizado de Inclusão Social	Rua Aracajú, 1368	Santo Antônio
101	UBSF Aventureiro I	Rua Alino José Alípio, s/nº	Aventureiro
102	UBSF Aventureiro II	Rua Laudo Schoroeder, sn	Aventureiro
103	UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia, s/n	Aventureiro
104	UBSF Costa e Silva	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65	Costa e Silva
105	UBSF Edla Jordan	Avenida Paulo Schroeder, 2605	Petrópolis
106	UBSF Glória	Rua Brigada Lopes, s/nº	Glória
107	UBSF Jardim Iririú	Rua Canoas, s/nº	Jardim Iririú
108	UBSF Parque Joinville	Rua Willy Schosslund, s/nº	Aventureiro
109	UBS Saúde Prisional	Rua 6 de janeiro, s/nº	Parque Guarani
110	UBSF Adalberto Larsen "Rio da Prata"	Estrada Rio da Prata, s/nº	Pirabeiraba
111	UBSF Adhemar Garcia	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº	Adhemar Garcia
112	UBSF Bakitas	Rua São Miguel, 513	Boa Vista
113	UBSF Boehmerwald II	Rua Universidade, 377	Boehmerwald
114	UBSF Bom Retiro	Rua Otávio Rosa Filho, s/nº	Bom Retiro
115	UBSF Bucarein	Rua Inácio Bastos, 555	Bucarein
116	UBSF CAIC Vila Paranaense	Rua Agostinho dos Santos, s/nº	Comasa
117	UBSF Canela	Rua Emílio Hardt, s/nº	Rio Bonito
118	UBSF Comasa	Rua Ponte Serrada, s/nº	Comasa
119	UBSF Cubatão	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº	Vila Cubatão
120	UBSF da Ilha	Rua Antônio Augusto Livramento, 289	Espinheiros
121	UBSF Dom Gregório	Rua Joaquim José Fe3lpe s/nº	Jardim Iririú
122	UBSF Estevão de Matos	Maria Marques Leandro, 505	Paranaguamirim

123	UBSF Estrada Anaburgo	Rua Arnaldo Mathias Frederico Liermann, 93	Vila Nova
124	UBSF Fátima	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410	Fátima
125	UBSF Florest	Rua República do Peru, s/nº	Floresta
126	UBSF Itaum	Rua Guanabara, 548	Guanabara
127	UBSF João Costa	Rua José Fernandes s/nº	João Costa
128	UBSF Itinga	Rua Santa Gertrudes, s/nº	Itinga
129	UBSF Jardim Edilene	Avenida Kurt Meinert, s/nº	Paranaguamirim
130	UBSF Jardim Paraíso I e II	Avenida Júpiter, s/nº	Jardim Paraíso
131	UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130	Jardim Paraíso
132	UBSF Jardim Paraíso IV	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
133	UBSF Jardim Paraíso V e VI	Avenida Júpiter, 1758	Jardim Paraíso
134	UBSF Jardim Sofia	Rua Professor Eunaldo Verdi, 469	Jardim Sofia
135	UBSF Jarivatuba	Rua Monsenhor Gercino, 5484	Jarivatuba
136	UBSF Jativoca	Estrada Jativoca, s/nº	Nova Brasília
137	UBSF Km4	Rua João Gomes de Oliveira, s/nº	Santa Catarina
138	UBSF Lagoinha	Rua Tancredo Neves, 165	Morro do Meio
139	UBSF Leonardo Schilickmann	Rua Jorge Augusto Emílio Müller, 118	Iririu
140	UBSF Moinho dos Ventos	Rua Sebastião S. de Borba, s/nº	Espinheiros
141	UBSF Morro do Amaral	Avenida Kurt Meinert, s/nº	Paranaguamirim
142	UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº	Morro do Meio
143	UBSF Nova Brasília	Rua Bom Retiro, s/nº	Nova Brasília
144	UBSF Osmar Dalonso "Pirabeiraba"	Rua Conselheiro Pedreira, s/n	Pirabeiraba
145	UBSF Paranaguamirim	Rua Elizabeth Rech, s/nº	Paranaguamirim
146	UBSF Parque Douat	Rua Inambu, s/nº	Costa e Silva
147	UBSF Parque Guarani	Rua Diovana Maria Rodrigues, 88	Parque Guarani
148	UBSF Profipo	Rua Cidade Patos de Minas, s/nº	Profipo
149	UBSF Rio Bonito	Rua Quinze de Outubro, 4648	Rio Bonito
150	UBSF Rio do Ferro	Rua Dilma Virgilina Garcia, 1031	Aventureiro
151	UBS Saguauçu	Rua Iririu, 110	Saguauçu
152	UBSF Santa Bárbara	Rua Maria Regina Klock Russi, 963	Aventureiro
153	UBSF São Marcos	Rua Guaporé, s/nº	São Marcos

154	UBSF Ulysses Guimarães	Rua Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
155	UBSF Vila Nova	Rua XV de Novembro, 8470	Vila Nova
156	UBSF Vila Nova I	Rua Arthur Hille, nº 241	Vila Nova
157	UBSF Vila Nova Rural	Estrada Blumenau s/n	Vila Nova
158	UBSF Willy Schosslund	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº	Costa e Silva
159	Unidade de Vigilância Sanitária	Rua Dr. João Colin, 2719	Santo Antônio
160	UPA Leste	Rua Mafalda Laurindo, 262	Aventureiro
161	UPA Sul	Rua Monsenhor Gercino, s/n	João Costa
162	Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790	Boa Vista
163	CAME Patrimônio	Rua Av. Getúlio Vargas, 99	Centro
164	CAME Almojarifado e Patrimônio	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298	Itaum
165	SER – Serviço Especializado de Reabilitação	Avenida Alnivo Hansen, 1118	Adhemar Garcia
166	UBS Bucal Moro do Meio	Rua Lagoinha s/n	Morro do Meio
167	Vigilância Epidemiológica	Rua Max Colin, 550	América
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED		
	Unidade	Endereço	Bairro
168	Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin	Rua Cmte. Eugênio Lepper, 60	Centro
169	Biblioteca Pública Municipal Professor Gustavo Ohde	Rua Olavo Bilac, s/nº	Pirabeiraba
170	Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande Ramos, 1218	Aventureiro
171	Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iriú
172	Casa Brasil Sul	Rua Júlia Teixeira Delmonego, 120	João Costa
173	CEI Abdon da Silveira	Rua Azaléias, 63	Paranaguamirim
174	CEI Adhemar Garcia	Rua Alwino Hansen, 1226	Adhemar Garcia
175	CEI Adolfo Artmann	Rua Caçapava, 95	Bom Retiro
176	CEI Alegria de Viver	Rua Monsenhor Gercino, 6793	Paranaguamirim
177	CEI Alzelir Teresinha Gonçalves Pacheco	Rua Inambú, 650	Costa e Silva
178	CEI Amandos Finder	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
179	CEI Antônio Brühmüller	Rua Israel, s/nº	João Costa
180	CEI Arte e Vida	Rua Willy Schosslund, 1242	Aventureiro
181	CEI Aventuras de Criança	Rua Pica-Pau, 993	Aventureiro

182	CEI Beija-Flor	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis
183	CEI Bem-Me-Quer	Rua Crater, 42	Jardim Paraíso
184	CEI Bianca Carolina Pinheiro	Rua Rolandop Gurske, 449	Vika Nova
185	CEI Botãozinho de Rosa	Rua Guanabara, 1062	Guanabara
186	CEI Branca de Neve	Rua das Andorinhas, 550	Costa e Silva
187	CEI Cachinhos de Ouro	Rua Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba
188	CEI Cachinhos de Ouro Extensão	Rua Andreolino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
189	CEI Castelo Branco	Rua Alvino Boldt, 245	Aventureiro
190	CEI Célio Gomes de Oliveira	Rua Santa Catarina, 4027	Santa Catarina
191	CEI Ciranda Cirandinha	Rua Canoas, 450	Jardim Iriú
192	CEI Professora Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma	Rua Nova Tenta, 346	Bom Retiro
193	CEI Doce Infância	Rua Bom Retiro, 97	Nova Brasília
194	CEI Eliane Krüger	Rua Adolfo da Veiga, 749	Boehmerwald
195	CEI Espaço da Criança	Rua Adolpho Willi Júnior, 327	Adhemar Garcia
196	CEI Espaço Encantado	Avenida Procópio Gomes, 749	Bucarein
197	CEI Esperança	Rua Vicente Celestino, 240	Comasa
198	CEI Espinheiros	Rua Agostinho dos Santos, 568	Comasa
199	CEI Estrelinha Brilhante	Rua Santa Izabel, 152	João Costa
200	CEI Fátima	Rua Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
201	CEI Girassol	Rua Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1035	Costa e Silva
202	CEI Gustavo Zietz	Rua Estrada Palmeiro 1698	Rio Bonito
203	CEI Herondina da Silva Vieira	Rua Pedro Castro Breis, 352	Floresta
204	CEI Iraci Schmidlin	Rua São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
205	CEI Itaum	Rua Botafogo, 148	Itaum
206	CEI Ivan Rodrigues	Rua Xaxim, 34	Iriú
207	CEI Jardim Sofia	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia
208	CEI Jorge Luiz Vanderwegen	Rua Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
209	CEI José Francisco Vieira	Rua Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro
210	CEI Juarez Machado	Rua Armazém, 265	Itaum
211	CEI Justina Rosa Fachini	Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
212	CEI Lírio do Campo	Rua Fátima, 2606	Fátima

213	CEI Luiza Maria Veiga	Rua Vidal Ramos, 41	Guanabara
214	CEI Maria Laura Cardoso Eleotério	Rua Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
215	CEI Marilene dos Passos Santos	Rua das Tulipas, 111	Paranaguamirim
216	CEI Mário Avancini	Rua Tuiuti, 1010	Iririú
217	CEI Meu Pequeno Mundo	Rua Alwino Hansen, 716	Adhemar Garcia
218	CEI Miosótis	Rua Miosótis, 1189	Fátima
219	CEI Miraci Dereti	Rua Bento José Flores, 25	Espinheiros
220	CEI Monteiro Lobato	Rua Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim
221	CEI Morro do Meio	Rua do Campo, 817	Morro do Meio
222	CEI Mundo Azul	Rua Caxambú do Sul, 85	São Marcos
223	CEI Namir Alfredo Zattar	Rua São Januário, 1499	Aventureiro
224	CEI Odorico Fortunato	Rua Constâncio Visentainer, 1074	Aventureiro
225	CEI Pão de Mel	Rua Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim
226	CEI Paraíso da Criança	Avenida Júpiter, 903	Jardim Paraíso
227	CEI Parque Guarani	Avenida Evangelista Justino Espíndula, 25	Parque Guarani
228	CEI Pedacinho do Céu	Rua São Miguel, 769	Boa Vista
229	CEI Pedro Ivo Figueiredo de Campos	Rua Guanabara, 2575	Fátima
230	CEI Pedro Paulo Hings Colin	Rua São Clemente , 154	Itinga
231	CEI Pequena Sereia	Rua Roberto Hermann, 37	Costa e Silva
232	CEI Pequeno Príncipe	Rua Cidade de Mossoró, 105	Profipo
233	CEI Peter Pan	Rua Pastor Hans Müller, 138	Glória
234	CEI Ponte Serrada	Rua Ponte Serrada, 1095	Comasa
235	CEI Professora Felícia Cardoso Vieira	Rua Expedicionário Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva
236	CEI Professora Juliana de Carvalho Vieira	Rua dos Esportistas, 510	Itinga
237	CEI Professora Salete Konecki	Rua Laércio Beninca, s/nº	Vila Nova
238	CEI Professora Teresa Campregheer Moreira	Rua Papa João Paulo I, s/nº	Jardim Iririú
239	CEI Professora Zelandia Thomazi Bratti	Rua Papa João XXIII, 1623	Iririú
240	CEI Raio de Sol	Rua Santa Edvigés, 32	Vila Nova
241	CEI Sementinha	Rua Ricardo Karman , 175	Iririú
242	CEI Sigelfrid Poffo	Rua Alwin Passold, 7	Vila Nova
243	CEI Silvia Regina Cavalheiro	Rua Lorival Leite Palhares, s/nº	Parque Guarani

244	CEI Sol Nascente	Rua Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
245	CEI Sonho de Criança	Rua José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
246	CEI Zé Carioca	Rua Voluntários da Pátria, 110	Itaum
247	CEI Zilda Arns Neumann	Rua Laranjal, s/nº	Parque Guarani
248	Centro Educacional e Social do Itaum (CESITA)	Rua Monsenhor Gercino, 1040	Itaum
249	Centro Educacional XV de Novembro (CENTRO XV)	Rua Brigada Lopes, 153	Glória
250	Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke	Rodovia SC 418, KM 0,5	Pirabeiraba
251	Escola Municipal Adolpho Bartsch	Rua Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
252	Escola Municipal Alfredo Germano Henrique Hardt	Estrada do Oeste, 5319	Rio Bonito
253	Escola Municipal Amador Aguiar	Rua Alvaro Maia, 1057	Ulysses Guimarães
254	Escola Municipal Anaburgo	Estrada Anaburgo, 1747	Vila Nova
255	Escola Municipal Anita Garibaldi	Rua Independência, 965	Anita Garibaldi
256	Escola Municipal CAIC Professor Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira	Rua Agostinho dos Santos, 568	Comasa
257	Escola Municipal CAIC Professor Mariano Costa	Avenida Alvin Hansen, 1250	Adhemar Garcia
258	Escola Municipal Coronel Alire Carneiro	Estrada Timbé, 1335	Pirabeiraba
259	Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller	Rua Iriirú, 2475	Iriirú
260	Escola Municipal Deputado Lauro Carneiro de Loyola	Rua Francisco Dunzer, 141	Boehmerwald
261	Escola Municipal Dom Jaime de Barros Câmara	Rua João Ebert, 836	Comasa
262	Escola Municipal Doutor Abdon Baptista	Rua Petrópolis, 1618	Petrópolis
263	Escola Municipal Doutor Hans Dieter Schmidt	Rua Carina, 95	Jardim Paraíso
264	Escola Municipal Doutor José Antônio Navarro Lins	Rua Imbuia, 55	Comasa
265	Escola Municipal Doutor Ruben Roberto Schmidlin	Rua Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
266	Escola Municipal Doutor Sadalla Amin Ghanem	Avenida Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
267	Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt	Rua Emílio Hardt, 720	Rio Bonito
268	Escola Municipal Enfermeira Hilda Anna Krisch	Rua Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriirú
269	Escola Municipal Eugênio Klug	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
270	Escola Municipal Evaldo Koehler	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
271	Escola Municipal Fritz Benkendorf	Estrada Caminho Curto, 1697	Pirabeiraba
272	Escola Municipal Germano Lenschow	Rodovia SC 418, km 10	Pirabeiraba
273	Escola Municipal Governador Heriberto Hülse	Rua Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
274	Escola Municipal Governador Pedro Ivo Campos	Rua José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva

275	Escola Municipal Hermann Müller	Estrada Palmeira, 4239	Rio Bonito
276	Escola Municipal João Costa	Rua Monsenhor Gercino, 3900	João Costa
277	Escola Municipal João de Oliveira	Rua Agulhas Negras, 1587	Fátima
278	Escola Municipal José do Patrocínio	Estrada Timbé, 8805	Jardim Paraíso
279	Escola Municipal Maestro Francisco Manoel da Silva	Rua XV de Novembro 8508	Vila Nova
280	Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello	Rua Florianópolis, 137	Itaum
281	Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho	Rua Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
282	Escola Municipal Nove de Março	Estrada Santa Catarina, 6960 – Km7	Itinga
283	Escola Municipal Otto Ristow Filho	Estrada Pirabeiraba, 810	Pirabeiraba
284	Escola Municipal Padre Valente Simioni	Rua Coronel Camacho, 130	Iririú
285	Escola Municipal Pastor Hans Müller	Rua Pastor Hans Müller, 102	Glória
286	Escola Municipal Paul Harris	Rua Catanduva, 50	São Marcos
287	Escola Municipal Pauline Parucker	Rua Atílio Vinotti, 411	Boehmerwald
288	Escola Municipal Plácido Xavier Vieira	Rua Roberto Lehn, s/nº	Santa Catarina
289	Escola Municipal Prefeito Baltasar Buschle	Rua Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
290	Escola Municipal Prefeito Emílio Stock Júnior	Estrada do Salto II, 3664	Vila Nova
291	Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel	Rua Passo Fundo, 315	Fátima
292	Escola Municipal Prefeito Joaquim Félix Moreira	Rua Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
293	Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes	Rua Domingos Abilio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
294	Escola Municipal Prefeito Max Colin	Rua Pasteur, 1079	Iririú
295	Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender	Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim
296	Escola Municipal Prefeito Wittich Freitag	Avenida Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
297	Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva	Rua XV de Outubro, 4648	Rio Bonito
298	Escola Municipal Presidente Castello Branco	Rua São Miguel, 363	Boa Vista
299	Escola Municipal Presidente Castello Branco Extensão	Rua Alcântara , 870	Boa Vista
300	Escola Municipal Professor Alfonso Fiedler	Estrada Alvino Souza do Nascimento, s/nº	Vila Cubatão
301	Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem	Rua Baltasar Buschle, 3645	Espinheiros
302	Escola Municipal Professor Avelino Marcante	Rua Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
303	Escola Municipal Professor Bernardo Tank	Rua XV de Novembro, 8574	Vila Nova
304	Escola Municipal Professor Edgar Monteiro Castanheira	Rua Miosótis, 72	Fátima
305	Escola Municipal Professor Francisco Rieper	Estrada do Pico, 48	Dona Francisca

306	Escola Municipal Professor Honório Saldo	Estrada Quiriri, 3467	Pirabeiraba
307	Escola Municipal Professor João Bernardino da Silveira Junior	Rua João Costa Junior, 1410	João Costa
308	Escola Municipal Professor João Meerholz	Estrada do Sul, KM 18	Vila Nova
309	Escola Municipal Professor José Motta Pires	Rua Parati, 590	Nova Brasília
310	Escola Municipal Professor Júlio Machado da Luz	Rua Jativoca, 1800	Nova Brasília
311	Escola Municipal Professor Orestes Guimarães	Rua Boehmerwald, 1830	Boehmerwald
312	Escola Municipal Professor Oswaldo Cabral	Rua Monsenhor Gercino, 3134	Petrópolis
313	Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França	Avenida Beira Mar, 236	Paranaguamirim
314	Escola Municipal Professor Saul Sant'Anna de Oliveira Dias	Rua Padre Roma, 800	João Costa
315	Escola Municipal Professor Sylvio Snieckovski	Avenida Júpiter, 1753	Jardim Paraíso
316	Escola Municipal Professora Ada Sant'Anna da Silveira	Rua Monsenhor Gercino, 6674	Paranaguamirim
317	Escola Municipal Professora Anna Maria Harger	Rua Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
318	Escola Municipal Professora Eladir Skibinski	Rua José Gonçalves, 803 – Lot Parque Jlle	Aventureiro
319	Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss	Rua Minas Gerais, 5876	Morro do Meio
320	Escola Municipal Professora Isabel Silveira Machado	Rua Dorothóvio do Nascimento, 4723	Vila Cubatão
321	Escola Municipal Professora Karin Barkemeyer	Rua Marcio Luckow, 450	Vila Nova
322	Escola Municipal Professora Lacy Luiza da Cruz Flores	Rua Waldemiro José Borges, 3997	Itinga
323	Escola Municipal Professora Laura Andrade	Rua Senador Rodrigo Lobo, 1140	Jardim Iriú
324	Escola Municipal Professora Maria Magdalena Mazzolli	Estrada da Ilha, 2066	Jardim Sofia
325	Escola Municipal Professora Maria Regina Leal	Rua Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
326	Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi	Avenida Júpiter, 839	Jardim Paraíso
327	Escola Municipal Professora Rosangela Martinowsky Baptista		Paranaguamirim
328	Escola Municipal Professora Senhorinha Soares	Estrada do Sul, 6778	Vila Nova
329	Escola Municipal Professora Thereza Mazzolli Hreisemnou	Rua Pavo, s/nº	Jardim Paraíso
330	Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
331	Escola Municipal Professora Virgínia Soares	Rua Princesa Mafalda, 468	Floresta
332	Escola Municipal Professora Zulma do Rosário Miranda	Rua das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva
333	Escola Municipal Senador Carlos Gomes de Oliveira	Rua Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
334	Escola Municipal Sete de Setembro	Estrada Bonita, 3173	Rio Bonito
335	Escola Municipal Valentim João da Rocha	Rua XV de Novembro, 7030	Vila Nova
336	Escola Municipal Vereador Arinor Vogelsanger	Rua Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova

337	Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich	Rua Harold Maul, 250	Aventureiro
338	Escola Municipal Vereador Hubert Hübener	Estrada Alto Quiriri, 6771	Pirabeiraba
339	Escola Têxtil Hermann August Lepper	Rua Albano Schmidt, 4650	Comasa
340	Secretaria de Educação	Rua Itajaí, 390	Centro
341	Unidade de Assistência ao Educando	Rua Morro Douro, 142	Bucarein
342	CETEL – Centro de Triagem de Equipamentos Eletrônicos	Rua Cidade de Arco Verde, 1080	Boehmerwaldt
	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ		
	Unidades	Endereço	Bairro
343	Administrativa	Rua Plácido Gomes, 488	Anita Garibaldi
344	Assistenciais	Av Getúlio Vargas, 238	Centro